



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240301-01/GAB/PMQ/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-003**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE QUATIPURU** através de sua **PREFEITURA**, sediada na Rua Cônego Siqueira Mendes, 264, Centro – 68709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**Data da sessão:** 02/04/2024 Horário: 09h00min

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto/Fechado

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.**

1.2. A licitação não será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3.Balanco Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.10.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.10.5.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.9.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.3. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.5. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

9.12. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possa extrair as seguintes informações:

9.12.1 A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

9.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.14. Certidão Específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.15. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.

9.16. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais e Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Quatipuru, comprovando de que é quite com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e/ou serviços e / ou serviços.

9.20.1. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A data da emissão da certidão não superior a 30 (trinta) dias;

9.21. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

| Valores contratuais       | Percentual |
|---------------------------|------------|
| Até R\$ 10.000,00         | 5%         |
| Até R\$ 25.000,00         | 4%         |
| Até R\$ 55.000,00         | 3,5%       |
| Até R\$ 130.000,00        | 3%         |
| Até R\$ 250.000,00        | 2%         |
| Até R\$ 600.000,00        | 1%         |
| Acima de R\$ 1.000.000,00 | 0,8%       |

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

| Valores contratuais       | Percentual |
|---------------------------|------------|
| Até R\$ 10.000,00         | 10%        |
| Até R\$ 25.000,00         | 9%         |
| Até R\$ 55.000,00         | 8%         |
| Até R\$ 130.000,00        | 7%         |
| Até R\$ 250.000,00        | 6%         |
| Até R\$ 600.000,00        | 5%         |
| Acima de R\$ 1.000.000,00 | 4%         |

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://quatipuru.pa.gov.br/>.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

23.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

23.3. Anexo III - Minuta de Ata;

23.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

23.5. Anexo V – Projeto Básico Completo;

Quatipuru/PA, 15 de março de 2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Portaria nº 008/2024-PMQ



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos de itens e lotes encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo para a execução dos Serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo Departamento administrativo do contratante.
- 4.2. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante:
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.004.824,43 (Três milhões, quatro mil e oitocentos e vinte quatro reais e quarenta e três centavos).

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão: XX – xxxxxxxx**

**Despesa: XXXXXX**

**Recurso: XXXXXX**

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

**13. DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 04 de março de 2024.

---

**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo administrativo: 20240301-01/GAB/PMQ/PA.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O presente processo licitatório justifica-se: em razão da necessidade de instalação de poços artesianos para garantir a captação de água de boa qualidade, o que será bastante utilizado em áreas rurais ou até na zona urbana em bairros que não possuem uma água de qualidade.

Além disso, em áreas rurais quando ocorre o período de estiagem, ou seja, falta de chuvas por períodos prolongados, os poços artesianos têm sido uma ótima alternativa ou, muitas vezes, a única forma de abastecimento de água, tanto para uso doméstico, irrigação ou para criação de animais.

Ademais, há diversas vantagens na implementação deste tipo de sistema hídrico, dos quais cito economia e água de qualidade, valorizando e dando qualidade nos serviços de fornecimento de água potável para toda população, pois água é essencial a vida.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Prefeitura Municipal do Município de Quatipuru/PA.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

**LOTE 01**

|                                                                                     |               |                                                                                                         |                       |                                                                                      |                                  |                                                                                       |                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
|  |               | <b>ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU PODER EXECUTIVO</b><br><br>CNPJ: 01.612.367/0001-29 |                       |  |                                  |  |                       |                    |
| <b>OBJETO:</b>                                                                      |               | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"                                                       |                       |                                                                                      |                                  |                                                                                       |                       |                    |
| <b>LOCAL:</b>                                                                       |               | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                                                                             |                       |                                                                                      |                                  |                                                                                       |                       |                    |
| <b>TIPO DE OBRA:</b>                                                                |               | SANEAMENTO BÁSICO                                                                                       |                       |                                                                                      |                                  |                                                                                       |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                    |               | ZONA URBANA E RURAL                                                                                     |                       | <b>REFERÊNCIAS:</b>                                                                  | SEOP: FEVEREIRO 2024             |                                                                                       |                       |                    |
| <b>BDI:</b>                                                                         |               | 30,16%                                                                                                  |                       |                                                                                      | SINAPI: DEZEMBRO 2023-DESONERADO |                                                                                       |                       |                    |
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                        |               |                                                                                                         |                       |                                                                                      |                                  |                                                                                       | <b>R\$ 606.944,70</b> |                    |
| <b>Tabela</b>                                                                       | <b>Código</b> | <b>Item</b>                                                                                             | <b>Descrição</b>      | <b>Unid.</b>                                                                         | <b>Qntd.</b>                     | <b>Custo Unit.</b>                                                                    | <b>C. Unit. + BDI</b> | <b>Custo Total</b> |
|                                                                                     |               | 1                                                                                                       | SERVIÇOS PRELIMINARES |                                                                                      |                                  |                                                                                       |                       |                    |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|                                      |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               |                       |
|--------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|---------------|-----------------------|
| SEOP                                 | 11340  | 1.1   | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                               | M2  | 60,00   | R\$ 191,46   | R\$ 249,20    | R\$ 14.952,26         |
| SINAPI                               | 98524  | 1.2   | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018                                                | M2  | 1000,00 | R\$ 2,92     | R\$ 3,80      | R\$ 3.800,67          |
| <b>Subtotal</b>                      |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               | <b>R\$ 18.752,93</b>  |
| <b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b> |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               |                       |
| SINAPI                               | 90776  | 2.1   | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H   | 192,00  | R\$ 21,37    | R\$ 27,82     | R\$ 5.340,52          |
| SINAPI                               | 90777  | 2.2   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | H   | 96,00   | R\$ 97,49    | R\$ 126,89    | R\$ 12.181,73         |
| <b>Subtotal</b>                      |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               | <b>R\$ 17.522,24</b>  |
| <b>3 POÇOS PROFUNDOS</b>             |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               |                       |
| <b>3.1 CAPTAÇÃO</b>                  |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               |                       |
| PMQ                                  | CPU 01 | 3.1.1 | Poço Tubular d= 6"                                                                                          | M   | 500,00  | R\$ 586,18   | R\$ 762,97    | R\$ 381.485,94        |
| <b>3.2 IMPLANTAÇÃO</b>               |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               |                       |
| PMQ                                  | CPU 02 | 3.2.1 | Proteção e análise de poço profundo                                                                         | UND | 10,00   | R\$ 6.089,81 | R\$ 7.926,50  | R\$ 79.264,97         |
| SEOP                                 | 181477 | 3.2.2 | Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)                                                                         | UND | 2,00    | R\$ 3.208,12 | R\$ 4.175,69  | R\$ 8.351,38          |
| SEOP                                 | 181478 | 3.2.3 | Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)                                                                         | UND | 2,00    | R\$ 3.028,16 | R\$ 3.941,45  | R\$ 7.882,91          |
| PMQ                                  | CPU 03 | 3.2.4 | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv | UND | 4,00    | R\$ 4.904,40 | R\$ 6.383,57  | R\$ 25.534,27         |
| PMQ                                  | CPU 04 | 3.2.5 | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND | 2,00    | R\$ 9.760,58 | R\$ 12.704,37 | R\$ 25.408,74         |
| PMQ                                  | CPU 05 | 3.2.6 | Corda de poliamida 12 mm - 100 m                                                                            | PÇ  | 5,00    | R\$ 825,30   | R\$ 1.074,21  | R\$ 5.371,05          |
| <b>3.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>       |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               |                       |
| SEOP                                 | 170869 | 3.3.1 | Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV                                                                | UND | 2,00    | R\$ 1.226,59 | R\$ 1.596,53  | R\$ 3.193,06          |
| SEOP                                 | 170868 | 3.3.2 | Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV                                                                | UND | 2,00    | R\$ 2.040,29 | R\$ 2.655,64  | R\$ 5.311,28          |
| PMQ                                  | CPU 06 | 3.3.3 | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv                                                             | UND | 4,00    | R\$ 2.213,80 | R\$ 2.881,48  | R\$ 11.525,93         |
| PMQ                                  | CPU 07 | 3.3.4 | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv                                                           | UND | 2,00    | R\$ 2.249,43 | R\$ 2.927,86  | R\$ 5.855,72          |
| PMQ                                  | CPU 08 | 3.3.5 | Cabo elétrico PP 3 x 4,0 mm2, 750 V                                                                         | M   | 380,00  | R\$ 16,00    | R\$ 20,83     | R\$ 7.913,73          |
| PMQ                                  | CPU 09 | 3.3.6 | Cabo elétrico PP 3 x 6,0 mm2, 750 V                                                                         | M   | 120,00  | R\$ 22,86    | R\$ 29,75     | R\$ 3.570,55          |
| <b>Subtotal</b>                      |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               | <b>R\$ 570.669,52</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                   |        |       |                                                                                                             |     |         |              |               | <b>R\$ 606.944,70</b> |

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

5.1.A característica do objeto demonstra que a contratação dos serviços pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 23, §1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e utilizando dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.2. A lista de orçamentos está disponível no documento anexo aos autos do processo administrativo.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta nos autos do processo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

7.1. A execução dos serviços objeto deste Processo trará qualidade de vida para toda população que não mais irão sofrer com a falta ou mal qualidade no abastecimento de água em suas residências.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) de cada secretaria requisitante, conforme solicitações constantes nos autos do processo.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$ 606.944,70 (Seiscentos e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

## **10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. A Prefeitura Municipal informa que a licitação será pelo sistema de registro de preços.

11.2. Pelo sistema de registro de preços, a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos poderão adquirir os serviços conforme suas necessidades.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

13.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

**14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

15.1. Não há necessidade de adaptação dos itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos contratantes, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de fornecimento, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. A aquisição dos itens proporciona impacto ambiental irrelevante.

**17. ANÁLISE DE RISCOS**

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

**18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Quatipuru/PA, 01 de março de 2024.

---

**Joaquim Coelho de Brito Júnior**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**  
**Decreto 012/2021-PMQ**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ANEXO - II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|               |  |
|---------------|--|
| Razão Social: |  |
| CNPJ:         |  |
| Telefone:     |  |
| E-mail:       |  |

| Item | Descrição | Unidad<br>e | Quantida<br>de | Marca | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
|------|-----------|-------------|----------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   |           | UN          | xx             |       |                   |                |

Validade da proposta: 60 dias.

Quatipuru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Proposta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ANEXO - III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2024-003**

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Cônego Siqueira Mendes, 264, Centro – 68709-000 inscrito no **CNPJ** sob o nº. **01.612.367/0001-29**, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº, bairro centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Essa ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |       |         |            |          |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-------|---------|------------|----------|
| Item do TR                                                            | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Un |
|                                                                       |               |       |         |            |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento de cada serviço, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, mediante a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.
- 4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 5.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA**

7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura desta.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para início de execução de serviços do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU**  
**CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29**  
**CONTRATANTE**

**PARTICIPANTE**  
**C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**  
**CONTRATADO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ANEXO - IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2024-003**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**QUATIPURU** E A EMPRESA **XXXX**, NA QUALIDADE  
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,  
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO  
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **município de Quatipuru**, através da **Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XXX, nº. XX, Bairro XXX, Quatipuru/PA, CEP xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Quatipuru/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. 990XX/2024, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

| Item | Descrição | Unid | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|------|-------|------------|-------------|
|      |           |      |       |            |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as previsões do:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Edital da Licitação;
- 2.1.3. Proposta da empresa CONTRATADA;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O fornecimento de produto(s) será contínuo.

3.1.3. Se justifica o enquadramento de serviço contínuo, considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

**3.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

4.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx**

Nome do servidor responsável: \_\_\_\_\_

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX – XXXX

4.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Condições de execução do objeto**

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.2. Locais de Execução dos Serviços**

5.2.1. Os Serviços contratados deverão ser executados de acordo com informações da Ordem de Serviços:

**5.3. Prazo de início da Execução**

5.3.1. O início da Execução dos Serviços é de até 05 (Cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**5.4. Subcontratação**

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**5.5. Obrigações do Contratante**

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a execução dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**5.6. Obrigações da Contratada**

5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.2. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.3. Fornecer à Contratante, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.4. Executar os serviços conforme conta no Processo e na sua proposta.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 56.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 56.6. Cumprir o prazo de entrega dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
- 56.7. Aceitar a fiscalização da Contratante.
- 56.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 56.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega de serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 56.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 56.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.
- 56.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 56.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Contratante por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O valor total do contrato, para o fornecimento contínuo dos serviços adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R\$ ..... (.....).
- 6.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.
- 6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 6.5. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.6. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 6.7. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.8. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.10. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1.1 Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.2 Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso;

**7.2 Recebimento do objeto**

7.2.1 Por se tratarem de serviços ficará designado um servidor para fiscalizar a execução e entrega dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.

8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

84.O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

85. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

86. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

87. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

88. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.4. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante

Dotação XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Subelementos: XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.1.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

11.1.6. Para a entrega dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

11.1.7. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.1.2. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

12.1.3. Fornecer à Contratante, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

12.1.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

12.1.5. Cumprir o prazo de entrega dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

12.1.6. Aceitar a fiscalização da Contratante.

12.1.7. rever os serviços que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

12.1.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.1.9. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

12.1.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

12.1.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

12.1.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Contratante por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.2. A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

14.1.2. Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.8. Fraudar a licitação: 25% (vinte e cinco por cento); e

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9.

14.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.2.

14.5. Na aplicação das sanções serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.2. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU**  
**CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29**  
**CONTRATANTE**

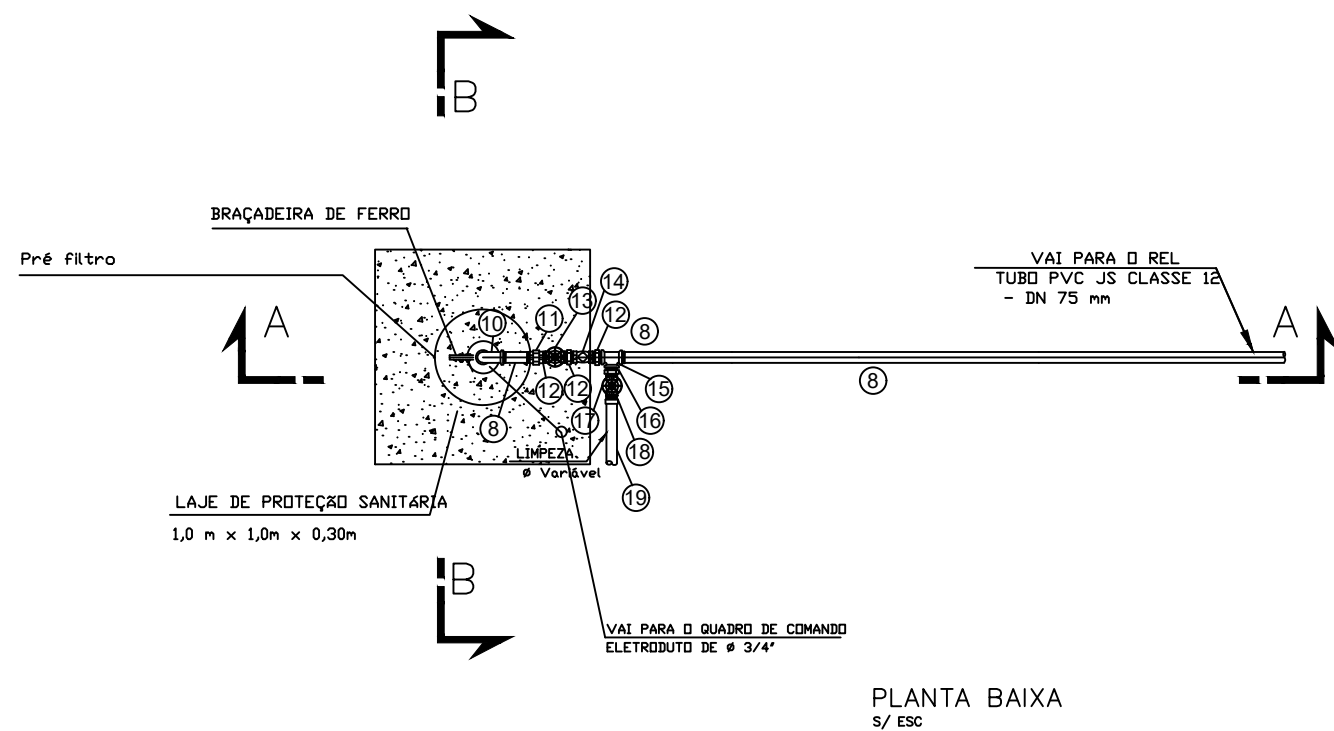
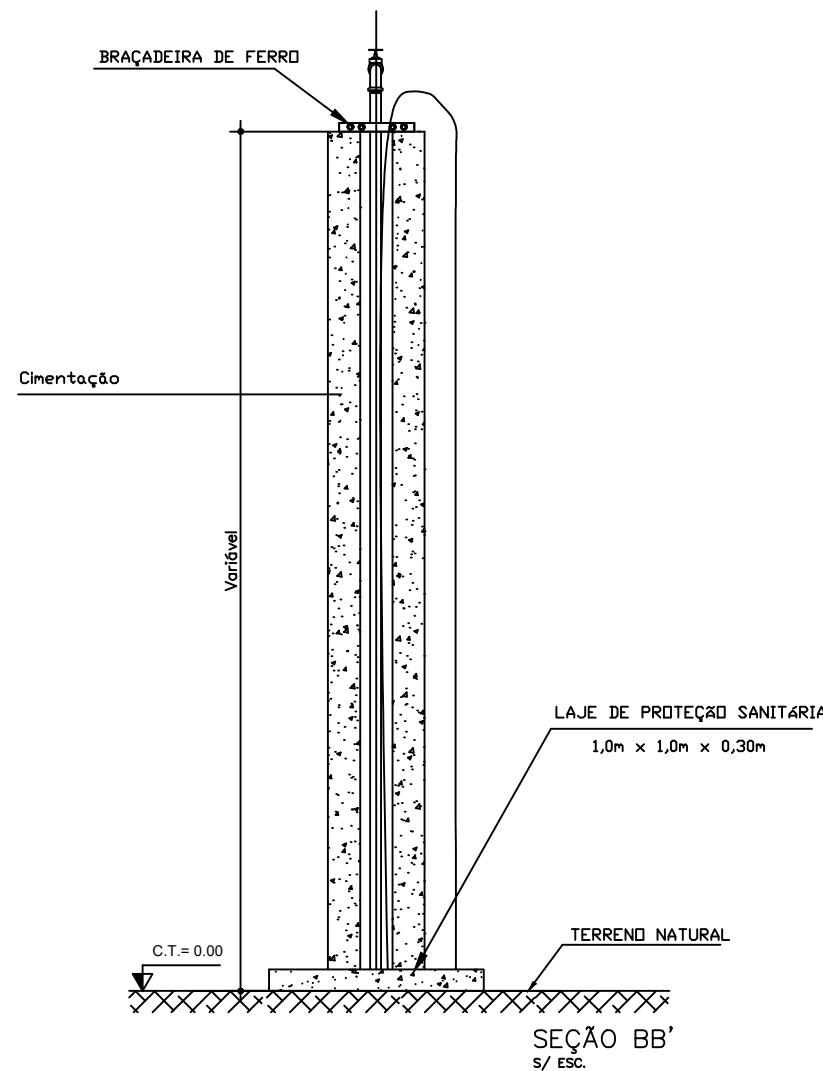
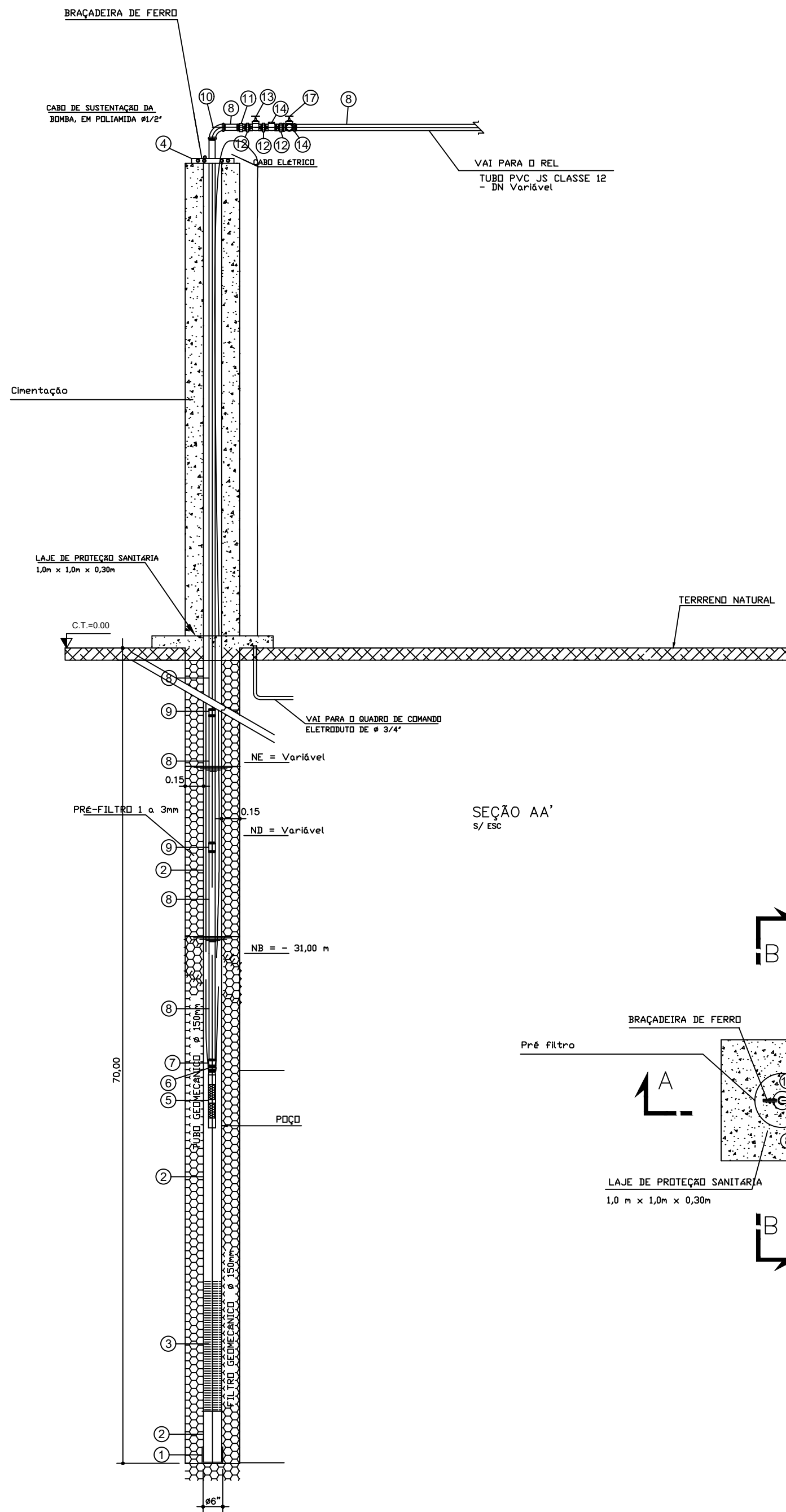
**PARTICIPANTE**  
**C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**  
**CONTRATADO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO V**

**PROJETO BÁSICO - PERFURAÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE POÇOS**



| LISTA DE MATERIAIS PARA OS POÇOS |                                           |          |                 |
|----------------------------------|-------------------------------------------|----------|-----------------|
| ITEM                             | DISCRIMINAÇÃO                             | MATERIAL | DN (POL. / MM.) |
| 1                                | CAP FÊMEA GEOMECÂNICO STD                 | PVC      | 6"              |
| 2                                | REVESTIMENTO TUBO GEOMECÂNICO STD         | PVC      | 6"              |
| 3                                | REVEST. FILTRO GEOMECÂNICO C/ RANHURA     | PVC      | 6"              |
| 4                                | BRAÇADEIRA DE FERRO P/ TUBO               | F" F"    | Variável        |
| 5                                | BOMBA SUBMERSA 2 HP à 7.5 HP              | Apó      | Variável        |
| 6                                | NIPLE DUPLO                               | F" G"    | Variável        |
| 7                                | LUVA REDUÇÃO, ROSC.                       | F" G"    | Variável        |
| 8                                | TUBO ROSC. L=6,00 m                       | PVC      | Variável        |
| 9                                | LUVA, ROSC.                               | F" G"    | Variável        |
| 10                               | CURVA FÊMEA, ROSC. 90°                    | F" G"    | Variável        |
| 11                               | UNIÃO C/ASSENTO DE BRONZE, ROSC.          | F" G"    | Variável        |
| 12                               | NIPLE DUPLO                               | F" G"    | Variável        |
| 13                               | REGISTRO DE GAVETA, BRUTO                 | LATÃO    | Variável        |
| 14                               | VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA, ROSC. | F" F"    | Variável        |
| 15                               | TÉ ROSC.                                  | F" G"    | Variável        |
| 16                               | NIPLE DUPLO                               | F" G"    | Variável        |
| 17                               | REGISTRO DE GAVETA, BRUTO                 | LATÃO    | Variável        |
| 18                               | ADAPTADOR CURTO PVC ROSCA/SOLDA           | PVC      | Variável        |
| 19                               | TUBO ROSCÁVEL L=3,00 m                    | PVC      | Variável        |

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



RESP. TÉCN.: JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO  
ENG. CIVIL - CREA/PA 1512973319

OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DN 6"  
ÁREA RURAL E URBANA

PROJETO: POÇOS DN 6"

Data: FEVEREIRO/2024

Escala: INDICADA

Cidade: QUATIPURU - PA

Revisão: 01

PRANCHA

01  
01

JONATHAN  
SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO  
NETO:00151961271

Assinado de forma digital  
por JONATHAN SALVIANO  
DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

|                                                                                  |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |        | <div>ESTADO DO PARÁ</div> <div>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU</div> <div>PODER EXECUTIVO</div> <div>CNPJ: 01.612.367/0001-29</div> |                                                                                                             |       |         |  |                |  |  |
| OBJETO:                                                                          |        | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"                                                                                     |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| LOCAL:                                                                           |        | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                                                                                                           |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| TIPO DE OBRA:                                                                    |        | SANEAMENTO BÁSICO                                                                                                                     |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| ENDEREÇO:                                                                        |        | ZONA URBANA E RURAL                                                                                                                   |                                                                                                             |       |         | REFERÊNCIAS:                                                                      |                | SEOP: FEVEREIRO 2024                                                               |  |
| BDI:                                                                             |        | 30,16%                                                                                                                                |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                | SINAPI: DEZEMBRO 2023-DESONERADO                                                   |  |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                            |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                | R\$ 606.944,70                                                                     |  |
| Tabela                                                                           | Código | Item                                                                                                                                  | Descrição                                                                                                   | Unid. | Qntd.   | Custo Unit.                                                                       | C. Unit. + BDI | Custo Total                                                                        |  |
|                                                                                  |        | 1                                                                                                                                     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                       |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| SEOP                                                                             | 11340  | 1.1                                                                                                                                   | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                               | M2    | 60,00   | R\$ 191,46                                                                        | R\$ 249,20     | R\$ 14.952,26                                                                      |  |
| SINAPI                                                                           | 98524  | 1.2                                                                                                                                   | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018                                                | M2    | 1000,00 | R\$ 2,92                                                                          | R\$ 3,80       | R\$ 3.800,67                                                                       |  |
| Subtotal                                                                         |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                | R\$ 18.752,93                                                                      |  |
|                                                                                  |        | 2                                                                                                                                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                 |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| SINAPI                                                                           | 90776  | 2.1                                                                                                                                   | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H     | 192,00  | R\$ 21,37                                                                         | R\$ 27,82      | R\$ 5.340,52                                                                       |  |
| SINAPI                                                                           | 90777  | 2.2                                                                                                                                   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | H     | 96,00   | R\$ 97,49                                                                         | R\$ 126,89     | R\$ 12.181,73                                                                      |  |
| Subtotal                                                                         |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                | R\$ 17.522,24                                                                      |  |
|                                                                                  |        | 3                                                                                                                                     | POÇOS PROFUNDOS                                                                                             |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
|                                                                                  |        | 3.1                                                                                                                                   | CAPTAÇÃO                                                                                                    |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| PMQ                                                                              | CPU 01 | 3.1.1                                                                                                                                 | Poço Tubular d= 6"                                                                                          | M     | 500,00  | R\$ 586,18                                                                        | R\$ 762,97     | R\$ 381.485,94                                                                     |  |
|                                                                                  |        | 3.2                                                                                                                                   | IMPLANTAÇÃO                                                                                                 |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| PMQ                                                                              | CPU 02 | 3.2.1                                                                                                                                 | Proteção e análise de poço profundo                                                                         | UND   | 10,00   | R\$ 6.089,81                                                                      | R\$ 7.926,50   | R\$ 79.264,97                                                                      |  |
| SEOP                                                                             | 181477 | 3.2.2                                                                                                                                 | Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)                                                                         | UND   | 2,00    | R\$ 3.208,12                                                                      | R\$ 4.175,69   | R\$ 8.351,38                                                                       |  |
| SEOP                                                                             | 181478 | 3.2.3                                                                                                                                 | Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)                                                                         | UND   | 2,00    | R\$ 3.028,16                                                                      | R\$ 3.941,45   | R\$ 7.882,91                                                                       |  |
| PMQ                                                                              | CPU 03 | 3.2.4                                                                                                                                 | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv | UND   | 4,00    | R\$ 4.904,40                                                                      | R\$ 6.383,57   | R\$ 25.534,27                                                                      |  |
| PMQ                                                                              | CPU 04 | 3.2.5                                                                                                                                 | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND   | 2,00    | R\$ 9.760,58                                                                      | R\$ 12.704,37  | R\$ 25.408,74                                                                      |  |
| PMQ                                                                              | CPU 05 | 3.2.6                                                                                                                                 | Corda de poliamida 12 mm - 100 m                                                                            | PÇ    | 5,00    | R\$ 825,30                                                                        | R\$ 1.074,21   | R\$ 5.371,05                                                                       |  |
|                                                                                  |        | 3.3                                                                                                                                   | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                         |       |         |                                                                                   |                |                                                                                    |  |
| SEOP                                                                             | 170869 | 3.3.1                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV                                                                | UND   | 2,00    | R\$ 1.226,59                                                                      | R\$ 1.596,53   | R\$ 3.193,06                                                                       |  |
| SEOP                                                                             | 170868 | 3.3.2                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV                                                                | UND   | 2,00    | R\$ 2.040,29                                                                      | R\$ 2.655,64   | R\$ 5.311,28                                                                       |  |
| PMQ                                                                              | CPU 06 | 3.3.3                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv                                                             | UND   | 4,00    | R\$ 2.213,80                                                                      | R\$ 2.881,48   | R\$ 11.525,93                                                                      |  |
| PMQ                                                                              | CPU 07 | 3.3.4                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv                                                           | UND   | 2,00    | R\$ 2.249,43                                                                      | R\$ 2.927,86   | R\$ 5.855,72                                                                       |  |
| PMQ                                                                              | CPU 08 | 3.3.5                                                                                                                                 | Cabo elétrico PP 3 x 4,0 mm2, 750 V                                                                         | M     | 380,00  | R\$ 16,00                                                                         | R\$ 20,83      | R\$ 7.913,73                                                                       |  |
| PMQ                                                                              | CPU 09 | 3.3.6                                                                                                                                 | Cabo elétrico PP 3 x 6,0 mm2, 750 V                                                                         | M     | 120,00  | R\$ 22,86                                                                         | R\$ 29,75      | R\$ 3.570,55                                                                       |  |
| Subtotal                                                                         |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                | R\$ 570.669,52                                                                     |  |
| TOTAL GERAL                                                                      |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |         |                                                                                   |                | R\$ 606.944,70                                                                     |  |

JONATHAN  
SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO  
NETO:00151961271

Assinado de forma digital  
por JONATHAN SALVIANO  
DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO  
ENG.º CIVIL - CREA: 1512973319PA

|                                                                                   |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |        | <div>ESTADO DO PARÁ</div> <div>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU</div> <div>PODER EXECUTIVO</div> <div>CNPJ: 01.612.367/0001-29</div> |                                                                                                             |       |  |                                                                              |  |  |
| OBJETO:                                                                           |        | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"                                                                                     |                                                                                                             |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| LOCAL:                                                                            |        | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                                                                                                           |                                                                                                             |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| TIPO DE OBRA:                                                                     |        | SANEAMENTO BÁSICO                                                                                                                     |                                                                                                             |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| ENDEREÇO:                                                                         |        | ZONA URBANA E RURAL                                                                                                                   |                                                                                                             |       |                                                                                    | REFERÊNCIAS:                                                                 | SEOP: FEVEREIRO 2024                                                                |  |
| BDI:                                                                              |        | 30,16%                                                                                                                                |                                                                                                             |       |                                                                                    |                                                                              | SINAPI: DEZEMBRO 2023-DESONERADO                                                    |  |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                |        |                                                                                                                                       |                                                                                                             |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| Tabela                                                                            | Código | Item                                                                                                                                  | Descrição                                                                                                   | Unid. | Qntd.                                                                              | Memória de cálculo                                                           |                                                                                     |  |
|                                                                                   |        | 1                                                                                                                                     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                       |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| SEOP                                                                              | 11340  | 1.1                                                                                                                                   | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                               | M2    | 60,00                                                                              | 3,00 (base) x 2,00 (altura) x 10 (quantidade)                                |                                                                                     |  |
| SINAPI                                                                            | 98524  | 1.2                                                                                                                                   | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF. 05/2018                                               | M2    | 1000,00                                                                            | 10,00 (comprimento) x 10,00 (largura) x 10 (quantidade)                      |                                                                                     |  |
|                                                                                   |        | 2                                                                                                                                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                 |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| SINAPI                                                                            | 90776  | 2.1                                                                                                                                   | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H     | 192,00                                                                             | 2 (horas/dia) x 2 (vezes na semana) x 4 (semanas no mês) x 12 (mês)          |                                                                                     |  |
| SINAPI                                                                            | 90777  | 2.2                                                                                                                                   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | H     | 96,00                                                                              | 1 (hora/dia) x 2 (vezes na semana) x 4 (semanas no mês) x 12 (mês)           |                                                                                     |  |
|                                                                                   |        | 3                                                                                                                                     | POÇOS PROFUNDOS                                                                                             |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
|                                                                                   |        | 3.1                                                                                                                                   | CAPTAÇÃO                                                                                                    |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 01 | 3.1.1                                                                                                                                 | Poço Tubular d= 6"                                                                                          | M     | 500,00                                                                             | 50,00 (comprimento médio/poço) x 10 (quantidade)                             |                                                                                     |  |
|                                                                                   |        | 3.2                                                                                                                                   | IMPLANTAÇÃO                                                                                                 |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 02 | 3.2.1                                                                                                                                 | Proteção e análise de poço profundo                                                                         | UND   | 10,00                                                                              | 10 (quantidade médio/poço)                                                   |                                                                                     |  |
| SEOP                                                                              | 181477 | 3.2.2                                                                                                                                 | Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)                                                                         | UND   | 2,00                                                                               | 2 (quantidade de bomba submersa de 2 cv a ser instalado)                     |                                                                                     |  |
| SEOP                                                                              | 181478 | 3.2.3                                                                                                                                 | Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)                                                                         | UND   | 2,00                                                                               | 2 (quantidade de bomba submersa de 3 cv a ser instalado)                     |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 03 | 3.2.4                                                                                                                                 | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv | UND   | 4,00                                                                               | 4 (quantidade de bomba submersa de 5,5 cv a ser instalado)                   |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 04 | 3.2.5                                                                                                                                 | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND   | 2,00                                                                               | 2 (quantidade de bomba submersa de 7,5 cv a ser instalado)                   |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 05 | 3.2.6                                                                                                                                 | Corda de poliamida 12 mm - 100 m                                                                            | PÇ    | 5,00                                                                               | 5 (quantidade de peça de 100 m de corda que prende a bomba submersa no poço) |                                                                                     |  |
|                                                                                   |        | 3.3                                                                                                                                   | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                         |       |                                                                                    |                                                                              |                                                                                     |  |
| SEOP                                                                              | 170869 | 3.3.1                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV                                                                | UND   | 2,00                                                                               | 2 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 2 cv)              |                                                                                     |  |
| SEOP                                                                              | 170868 | 3.3.2                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV                                                                | UND   | 2,00                                                                               | 2 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 3 cv)              |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 06 | 3.3.3                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv                                                             | UND   | 4,00                                                                               | 4 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 5,5 cv)            |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 07 | 3.3.4                                                                                                                                 | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv                                                           | UND   | 2,00                                                                               | 2 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 7,5 cv)            |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 08 | 3.3.5                                                                                                                                 | Cabo elétrico PP 3 x 4,0 mm2, 750 V                                                                         | M     | 380,00                                                                             | 380,00 (comprimento médio de cabo PP 3 x 4,0 mm2, 750 V)                     |                                                                                     |  |
| PMQ                                                                               | CPU 09 | 3.3.6                                                                                                                                 | Cabo elétrico PP 3 x 6,0 mm2, 750 V                                                                         | M     | 120,00                                                                             | 120,00 (comprimento médio de cabo PP 3 x 6,0 mm2, 750 V)                     |                                                                                     |  |

JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

Assinado de forma digital  
por JONATHAN SALVIANO  
DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO  
ENG.º CIVIL - CREA: 1512973319PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.612.367/0001-29

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO  
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) / 44,39%(MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL / VALORES BASE: ESTADO DO PARÁ  
DATA DE PREÇO: 12/2023 - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / DIRETORIA TÉCNICA - DITEC  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COOC  
DATA DE PREÇO: 02/2024

| ITEM                      | CLASSE/TIPO | TABELA | CÓDIGOS | DESCRIÇÃO                                                                                    | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO      | CUSTO DIRETO |
|---------------------------|-------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------|--------------|
| 1.1                       | COMPOSIÇÃO  | SEOP   | 11340   | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                | M2      |             |            | R\$ 191,46   |
| 1.1.1                     | COMPOSIÇÃO  | SEOP   | 280026  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         | H       | 0,4000      | R\$ 19,94  | R\$ 7,98     |
| 1.1.2                     | COMPOSIÇÃO  | SEOP   | 280013  | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                      | H       | 0,4000      | R\$ 24,43  | R\$ 9,77     |
| 1.1.3                     | INSUMO      | SEOP   | D00281  | Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca                                                      | DZ      | 0,4100      | R\$ 200,00 | R\$ 82,00    |
| 1.1.4                     | INSUMO      | SEOP   | D00084  | Prego 1 1/2"x13                                                                              | KG      | 0,1000      | R\$ 17,15  | R\$ 1,71     |
| 1.1.5                     | INSUMO      | SEOP   | D00475  | Lona com plotagem de gráfica                                                                 | M2      | 1,0000      | R\$ 90,00  | R\$ 90,00    |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |        |         |                                                                                              |         |             |            | R\$ 249,20   |
| 1.2                       | COMPOSIÇÃO  | SINAPI | 98524   | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018                                 | M2      |             |            | R\$ 2,92     |
| 1.2.1                     | COMPOSIÇÃO  | SINAPI | 88316   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         | H       | 0,0718      | R\$ 19,94  | R\$ 1,43     |
| 1.2.2                     | COMPOSIÇÃO  | SINAPI | 88441   | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                       | H       | 0,0718      | R\$ 20,88  | R\$ 1,49     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |        |         |                                                                                              |         |             |            | R\$ 3,80     |
| 2.1                       | COMPOSIÇÃO  | SINAPI | 90776   | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H       |             |            | R\$ 21,37    |
| 2.1.1                     | INSUMO      | SINAPI | 4083    | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)                                                         | H       | 1,0000      | R\$ 18,20  | R\$ 18,20    |
| 2.1.2                     | INSUMO      | SINAPI | 37372   | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | H       | 1,0000      | R\$ 1,34   | R\$ 1,34     |
| 2.1.3                     | INSUMO      | SINAPI | 37373   | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | H       | 1,0000      | R\$ 0,04   | R\$ 0,04     |
| 2.1.4                     | INSUMO      | SINAPI | 43463   | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H       | 1,0000      | R\$ 0,10   | R\$ 0,10     |
| 2.1.5                     | INSUMO      | SINAPI | 43487   | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | H       | 1,0000      | R\$ 1,25   | R\$ 1,25     |
| 2.1.6                     | COMPOSIÇÃO  | SINAPI | 95401   | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | H       | 1,0000      | R\$ 0,44   | R\$ 0,44     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |        |         |                                                                                              |         |             |            | R\$ 27,82    |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.612.367/0001-29

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO  
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) / 44,39%(MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL / VALORES BASE: ESTADO DO PARÁ  
DATA DE PREÇO: 12/2023 - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / DIRETORIA TÉCNICA - DITEC  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COOC  
DATA DE PREÇO: 02/2024

| ITEM                      | CLASSE/TIPO | TABELA | CÓDIGOS | DESCRIÇÃO                                                                                     | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO        | CUSTO DIRETO |
|---------------------------|-------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| 2.2                       | COMPOSIÇÃO  | SINAPI | 90777   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | H       |             |              | R\$ 97,49    |
| 2.2.1                     | INSUMO      | SINAPI | 2706    | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)                                                     | H       | 1,0000      | R\$ 93,77    | R\$ 93,77    |
| 2.2.2                     | INSUMO      | SINAPI | 37372   | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | H       | 1,0000      | R\$ 1,34     | R\$ 1,34     |
| 2.2.3                     | INSUMO      | SINAPI | 37373   | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | H       | 1,0000      | R\$ 0,04     | R\$ 0,04     |
| 2.2.4                     | INSUMO      | SINAPI | 43462   | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | H       | 1,0000      | R\$ 0,01     | R\$ 0,01     |
| 2.2.5                     | INSUMO      | SINAPI | 43486   | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | H       | 1,0000      | R\$ 0,74     | R\$ 0,74     |
| 2.2.6                     | COMPOSIÇÃO  | SINAPI | 95402   | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H       | 1,0000      | R\$ 1,59     | R\$ 1,59     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |        |         |                                                                                               |         |             | R\$ 126,89   |              |
| 3.1.1                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ    | CPU 01  | Poço Tubular d= 6"                                                                            | M       |             |              | R\$ 586,18   |
| 3.1.1.1                   | INSUMO      | SEOP   | PT0002  | Perfuração em qualquer material d= 250mm                                                      | M       | 1,0000      | R\$ 282,52   | R\$ 282,52   |
| 3.1.1.2                   | INSUMO      | SEOP   | PT0012  | Cimentação                                                                                    | M       | 0,1000      | R\$ 79,41    | R\$ 7,94     |
| 3.1.1.3                   | INSUMO      | SEOP   | PT0017  | Desinfecção II (prof.= 50m)                                                                   | UND     | 0,0200      | R\$ 1.679,87 | R\$ 33,60    |
| 3.1.1.4                   | INSUMO      | SEOP   | PT0006  | Pre-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ analise granulometrica                            | M3      | 0,0800      | R\$ 626,02   | R\$ 50,08    |
| 3.1.1.5                   | INSUMO      | SEOP   | PT0011  | Tubo de PVC rosqueavel p/ recarga do pre-filtro d= 40mm                                       | M       | 0,2400      | R\$ 22,35    | R\$ 5,36     |
| 3.1.1.6                   | INSUMO      | SEOP   | PT0008  | Teste de vazão                                                                                | HS      | 0,4800      | R\$ 18,02    | R\$ 8,65     |
| 3.1.1.7                   | INSUMO      | SEOP   | PT0007  | Desenvolvimento e limpeza                                                                     | HS      | 0,4800      | R\$ 60,31    | R\$ 28,95    |
| 3.1.1.8                   | INSUMO      | SEOP   | PT0003  | Revestimento tubo PVC geomecânico d= 150mm                                                    | M       | 0,9000      | R\$ 63,62    | R\$ 57,26    |
| 3.1.1.9                   | INSUMO      | SEOP   | PT0018  | Tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm)                                                  | M       | 0,0600      | R\$ 1.237,66 | R\$ 74,26    |
| 3.1.1.10                  | INSUMO      | SEOP   | PT0004  | Filtro geomecânico d= 150mm c/ PB                                                             | M       | 0,1500      | R\$ 250,39   | R\$ 37,56    |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |        |         |                                                                                               |         |             | R\$ 762,97   |              |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.612.367/0001-29

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO  
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / DIRETORIA TÉCNICA - DITEC  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COOC  
DATA DE PREÇO: 02/2024

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) / 44,39%(MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL / VALORES BASE: ESTADO DO PARÁ  
DATA DE PREÇO: 12/2023 - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

| ITEM                      | CLASSE/TIPO | TABELA  | CÓDIGOS | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO        | CUSTO DIRETO |
|---------------------------|-------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| 3.2.1                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 02  | Proteção e análise de poço profundo                                                                         | UND     |             |              | R\$ 6.089,81 |
| 3.2.1.1                   | INSUMO      | SEOP    | PT0009  | Análise físico-química da água                                                                              | UND     | 1,0000      | R\$ 236,71   | R\$ 236,71   |
| 3.2.1.2                   | INSUMO      | SEOP    | PT0013  | Laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante                                               | UND     | 1,0000      | R\$ 950,23   | R\$ 950,23   |
| 3.2.1.3                   | INSUMO      | SEOP    | PT0014  | Análise granulométrica dos aquíf. e pre-filtro                                                              | UND     | 1,0000      | R\$ 745,24   | R\$ 745,24   |
| 3.2.1.4                   | INSUMO      | SEOP    | PT0016  | Tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm                                                                    | UND     | 1,0000      | R\$ 149,82   | R\$ 149,82   |
| 3.2.1.5                   | INSUMO      | SEOP    | PT0001  | Transporte e instalação de equipamentos                                                                     | UND     | 1,0000      | R\$ 1.404,99 | R\$ 1.404,99 |
| 3.2.1.6                   | INSUMO      | SEOP    | PT0010  | Análise bacteriológica                                                                                      | UND     | 4,0000      | R\$ 210,75   | R\$ 843,00   |
| 3.2.1.7                   | INSUMO      | SEOP    | PT0005  | Cap d= 150mm p/ o fundo do poço                                                                             | UND     | 1,0000      | R\$ 247,94   | R\$ 247,94   |
| 3.2.1.8                   | INSUMO      | SEOP    | PT0019  | Relatório de análises e testes                                                                              | UND     | 1,0000      | R\$ 1.511,88 | R\$ 1.511,88 |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                                                             |         |             | R\$          | 7.926,50     |
| 3.2.2                     | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 181477  | Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)                                                                         | UND     |             |              | R\$ 3.208,12 |
| 3.2.2.1                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                     | H       | 4,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 99,80    |
| 3.2.2.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280008  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H       | 4,0000      | R\$ 19,33    | R\$ 77,32    |
| 3.2.2.3                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280016  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H       | 4,0000      | R\$ 23,94    | R\$ 95,76    |
| 3.2.2.4                   | INSUMO      | SEOP    | H00410  | Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)                                                                         | UND     | 1,0000      | R\$ 2.935,24 | R\$ 2.935,24 |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                                                             |         |             | R\$          | 4.175,69     |
| 3.2.3                     | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 181478  | Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)                                                                         | UND     |             |              | R\$ 3.028,16 |
| 3.2.3.1                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280016  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H       | 4,0000      | R\$ 23,94    | R\$ 95,76    |
| 3.2.3.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280008  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H       | 4,0000      | R\$ 19,33    | R\$ 77,32    |
| 3.2.3.3                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                     | H       | 4,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 99,80    |
| 3.2.3.4                   | INSUMO      | SEOP    | H00411  | Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)                                                                         | UND     | 1,0000      | R\$ 2.755,28 | R\$ 2.755,28 |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                                                             |         |             | R\$          | 3.941,45     |
| 3.2.4                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 03  | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv | UND     |             |              | R\$ 4.904,40 |
| 3.2.4.1                   | COMPOSIÇÃO  | COTAÇÃO | COT01   | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv | UND     | 1,0000      | R\$ 4.631,52 | R\$ 4.631,52 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.612.367/0001-29

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO  
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) / 44,39%(MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL / VALORES BASE: ESTADO DO PARÁ  
DATA DE PREÇO: 12/2023 - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / DIRETORIA TÉCNICA - DITEC  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COOC  
DATA DE PREÇO: 02/2024

| ITEM                      | CLASSE/TIPO | TABELA  | CÓDIGOS | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO        | CUSTO DIRETO  |
|---------------------------|-------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|---------------|
| 3.2.4.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280016  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H       | 4,0000      | R\$ 23,94    | R\$ 95,76     |
| 3.2.4.3                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280008  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H       | 4,0000      | R\$ 19,33    | R\$ 77,32     |
| 3.2.4.4                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                     | H       | 4,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 99,80     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                                                             |         |             |              | R\$ 6.383,57  |
| 3.2.5                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 04  | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND     |             |              | R\$ 9.760,58  |
| 3.2.5.1                   | COMPOSIÇÃO  | COTAÇÃO | COT02   | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND     | 1,0000      | R\$ 9.487,70 | R\$ 9.487,70  |
| 3.2.5.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280016  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H       | 4,0000      | R\$ 23,94    | R\$ 95,76     |
| 3.2.5.3                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280008  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | H       | 4,0000      | R\$ 19,33    | R\$ 77,32     |
| 3.2.5.4                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                     | H       | 4,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 99,80     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                                                             |         |             |              | R\$ 12.704,37 |
| 3.2.6                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 05  | Corda de poliamida 12 mm - 100 m                                                                            | PÇ      |             |              | R\$ 825,30    |
| 3.2.6.1                   | INSUMO      | SINAPI  | 38200   | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA                                             | 100M    | 1,0000      | R\$ 725,60   | R\$ 725,60    |
| 3.2.6.2                   | COMPOSIÇÃO  | SINAPI  | 88316   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | H       | 5,0000      | R\$ 19,94    | R\$ 99,70     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                                                             |         |             |              | R\$ 1.074,21  |
| 3.3.1                     | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 170869  | Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV                                                                | UND     |             |              | R\$ 1.226,59  |
| 3.3.1.1                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                     | H       | 8,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 199,60    |
| 3.3.1.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280007  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         | H       | 4,0000      | R\$ 20,26    | R\$ 81,04     |
| 3.3.1.3                   | INSUMO      | SEOP    | E00667  | Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV                                                                | UND     | 1,0000      | R\$ 945,95   | R\$ 945,95    |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                                                             |         |             |              | R\$ 1.596,53  |
| 3.3.2                     | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 170868  | Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV                                                                | UND     |             |              | R\$ 2.040,29  |
| 3.3.2.1                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                     | H       | 8,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 199,60    |
| 3.3.2.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280007  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         | H       | 4,0000      | R\$ 20,26    | R\$ 81,04     |
| 3.3.2.3                   | INSUMO      | SEOP    | E00666  | Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV                                                                | UND     | 1,0000      | R\$ 1.759,65 | R\$ 1.759,65  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 01.612.367/0001-29

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO  
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) / 44,39%(MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL / VALORES BASE: ESTADO DO PARÁ  
DATA DE PREÇO: 12/2023 - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / DIRETORIA TÉCNICA - DITEC  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E CUSTOS - COOC  
DATA DE PREÇO: 02/2024

| ITEM                      | CLASSE/TIPO | TABELA  | CÓDIGOS | DESCRIÇÃO                                                              | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO        | CUSTO DIRETO |
|---------------------------|-------------|---------|---------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                        |         |             |              | R\$ 2.655,64 |
| 3.3.3                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 06  | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv                        | UND     |             |              | R\$ 2.213,80 |
| 3.3.3.1                   | COMPOSIÇÃO  | COTAÇÃO | COT03   | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv                        | UND     | 1,0000      | R\$ 1.933,16 | R\$ 1.933,16 |
| 3.3.3.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H       | 8,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 199,60   |
| 3.3.3.3                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280007  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 4,0000      | R\$ 20,26    | R\$ 81,04    |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                        |         |             |              | R\$ 2.881,48 |
| 3.3.4                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 07  | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv                      | UND     |             |              | R\$ 2.249,43 |
| 3.3.4.1                   | COMPOSIÇÃO  | COTAÇÃO | COT04   | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv                      | UND     | 1,0000      | R\$ 1.968,79 | R\$ 1.968,79 |
| 3.3.4.2                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280014  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H       | 8,0000      | R\$ 24,95    | R\$ 199,60   |
| 3.3.4.3                   | COMPOSIÇÃO  | SEOP    | 280007  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 4,0000      | R\$ 20,26    | R\$ 81,04    |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                        |         |             |              | R\$ 2.927,86 |
| 3.3.5                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 08  | Cabo elétrico PP 3 x 4,0 mm2, 750 V                                    | M       |             |              | R\$ 16,00    |
| 3.3.5.1                   | INSUMO      | SINAPI  | 34621   | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2                       | M       | 1,0000      | R\$ 14,14    | R\$ 14,14    |
| 3.3.5.2                   | INSUMO      | SINAPI  | 21127   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UND     | 0,0094      | R\$ 7,44     | R\$ 0,07     |
| 3.3.5.3                   | COMPOSIÇÃO  | SINAPI  | 88247   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 0,0390      | R\$ 20,72    | R\$ 0,81     |
| 3.3.5.4                   | COMPOSIÇÃO  | SINAPI  | 88264   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H       | 0,0390      | R\$ 25,01    | R\$ 0,98     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                        |         |             |              | R\$ 20,83    |
| 3.3.6                     | COMPOSIÇÃO  | PMQ     | CPU 09  | Cabo elétrico PP 3 x 6,0 mm2, 750 V                                    | M       |             |              | R\$ 22,86    |
| 3.3.6.1                   | INSUMO      | SINAPI  | 34622   | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2                       | M       | 1,0000      | R\$ 21,00    | R\$ 21,00    |
| 3.3.6.2                   | INSUMO      | SINAPI  | 21127   | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UND     | 0,0094      | R\$ 7,44     | R\$ 0,07     |
| 3.3.6.3                   | COMPOSIÇÃO  | SINAPI  | 88247   | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | H       | 0,0390      | R\$ 20,72    | R\$ 0,81     |
| 3.3.6.4                   | COMPOSIÇÃO  | SINAPI  | 88264   | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H       | 0,0390      | R\$ 25,01    | R\$ 0,98     |
| Valor com BDI (30,16%) => |             |         |         |                                                                        |         |             |              | R\$ 29,75    |

JONATHAN SALVIANO Assinado de forma digital  
DUARTE PINHEIRO por JONATHAN SALVIANO  
NETO:00151961271 DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO  
ENG.º CIVIL - CREA: 1512973319PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.612.367/0001-29**

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>   | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6" |
| <b>LOCAL:</b>    | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> | ZONA URBANA E RURAL                               |

**COTAÇÃO**

|              |            |                         |                                                                                                                    |            |                    |                    |                     |
|--------------|------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <b>3.2.4</b> | <b>COT</b> | <b>COT01</b>            | <b>Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv</b> |            |                    |                    |                     |
| <b>ITEM</b>  | <b>REF</b> | <b>FONTE</b>            | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                   | <b>UND</b> | <b>CUSTO UNIT.</b> | <b>FRETE</b>       | <b>PARCIAL</b>      |
| 1.1          | MERCADO    | <a href="#">Link 01</a> | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv        | UND        | R\$ 3.099,90       | R\$ 161,81         | R\$ 3.261,71        |
| 1.2          | MERCADO    | <a href="#">Link 02</a> | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv        | UND        | R\$ 2.953,00       | R\$ 1.023,80       | R\$ 3.976,80        |
| 1.3          | MERCADO    | <a href="#">Link 03</a> | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv        | UND        | R\$ 3.725,00       | R\$ 2.931,04       | R\$ 6.656,04        |
|              |            |                         |                                                                                                                    |            |                    | <b>TOTAL MÉDIO</b> | <b>R\$ 4.631,52</b> |

| Descrição dos links |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Link 01             | <a href="https://www.meritocomercial.com.br/bomba-submersa-ebara-4bps9i-24-op4-55cv-trifasica-220v-20170100256-p1033708?tsid=75&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAiBeuBhAAEiwAiXBoJDM_CtWS47rf0dnI-0SrWMmJxOneMGcGi8xa_jL891x4xivZUBb32RoCPMQQAvD_BwE">https://www.meritocomercial.com.br/bomba-submersa-ebara-4bps9i-24-op4-55cv-trifasica-220v-20170100256-p1033708?tsid=75&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAiBeuBhAAEiwAiXBoJDM_CtWS47rf0dnI-0SrWMmJxOneMGcGi8xa_jL891x4xivZUBb32RoCPMQQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                   |
| Link 02             | <a href="https://centraldaeletricasolar.com.br/produto/bomba-submersa-ebara-4bps18i-10-op4-55cv-trifasica-220v/?utm_source=Google%20Shopping&amp;utm_campaign=G.%20Shopping%20-%20Feed%20Principal&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_term=9267&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiA_tuuBhAU_EiwAvxkgTol9Uc-Z-6mM8a8Exl06tmkM3TH07eiquOf9CVGCYEpl_7yz6JOvvRoCsWoQAvD_BwE">https://centraldaeletricasolar.com.br/produto/bomba-submersa-ebara-4bps18i-10-op4-55cv-trifasica-220v/?utm_source=Google%20Shopping&amp;utm_campaign=G.%20Shopping%20-%20Feed%20Principal&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_term=9267&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiA_tuuBhAU_EiwAvxkgTol9Uc-Z-6mM8a8Exl06tmkM3TH07eiquOf9CVGCYEpl_7yz6JOvvRoCsWoQAvD_BwE</a> |
| Link 03             | <a href="https://www.lauoweber.com.br/bomba-submersa-4tsm-3524d-55-cv-trifasica-thebe">https://www.lauoweber.com.br/bomba-submersa-4tsm-3524d-55-cv-trifasica-thebe</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|              |            |              |                                                                                                                    |            |                    |              |                |
|--------------|------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|--------------|----------------|
| <b>3.2.5</b> | <b>COT</b> | <b>COT02</b> | <b>Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv</b> |            |                    |              |                |
| <b>ITEM</b>  | <b>REF</b> | <b>FONTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                   | <b>UND</b> | <b>CUSTO UNIT.</b> | <b>FRETE</b> | <b>PARCIAL</b> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.612.367/0001-29**

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>   | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6" |
| <b>LOCAL:</b>    | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> | ZONA URBANA E RURAL                               |

**COTAÇÃO**

|     |         |                         |                                                                                                             |     |               |                    |                     |
|-----|---------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------------|---------------------|
| 1.1 | MERCADO | <a href="#">Link 01</a> | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND | R\$ 10.575,34 | R\$ 142,82         | R\$ 10.718,16       |
| 1.2 | MERCADO | <a href="#">Link 02</a> | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND | R\$ 8.419,68  | R\$ 282,04         | R\$ 8.701,72        |
| 1.3 | MERCADO | <a href="#">Link 03</a> | Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv | UND | R\$ 8.489,48  | R\$ 553,74         | R\$ 9.043,22        |
|     |         |                         |                                                                                                             |     |               | <b>TOTAL MÉDIO</b> | <b>R\$ 9.487,70</b> |

| Descrição dos links |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Link 01             | <a href="https://www.hidroviva.com.br/produto/bomba-submersa-sub95-75s4e12-75-cv-trifasico-schneider/2204671">https://www.hidroviva.com.br/produto/bomba-submersa-sub95-75s4e12-75-cv-trifasico-schneider/2204671</a>                                         |
| Link 02             | <a href="https://www.meritocomercial.com.br/bomba-submersa-schneider-sub95-75s4e12-4-75-cv-trifasica-380v-4001001001936-p1031229">https://www.meritocomercial.com.br/bomba-submersa-schneider-sub95-75s4e12-4-75-cv-trifasica-380v-4001001001936-p1031229</a> |
| Link 03             | <a href="https://centraldaeletricasolar.com.br/produto/bomba-submersa-leao-r11a-12-8-cv-trifasica-220v/">https://centraldaeletricasolar.com.br/produto/bomba-submersa-leao-r11a-12-8-cv-trifasica-220v/</a>                                                   |

|       |         |                         |                                                 |     |              |                    |                     |
|-------|---------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----|--------------|--------------------|---------------------|
| 3.3.3 | COT     | COT03                   | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv |     |              |                    |                     |
| ITEM  | REF     | FONTE                   | DESCRIÇÃO                                       | UND | CUSTO UNIT.  | FRETE              | PARCIAL             |
| 1.1   | MERCADO | <a href="#">Link 01</a> | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv | UND | R\$ 1.349,90 | R\$ 87,78          | R\$ 1.437,68        |
| 1.2   | MERCADO | <a href="#">Link 02</a> | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv | UND | R\$ 2.044,66 | R\$ 135,30         | R\$ 2.179,96        |
| 1.3   | MERCADO | <a href="#">Link 03</a> | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv | UND | R\$ 2.082,00 | R\$ 99,85          | R\$ 2.181,85        |
|       |         |                         |                                                 |     |              | <b>TOTAL MÉDIO</b> | <b>R\$ 1.933,16</b> |

| Descrição dos links |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Link 01             | <a href="https://www.meritocomercial.com.br/qrm-03-chave-de-revezamento-de-motores-trifasico-220vca-5cv-125-18a-comando-em-220vca-5001001002292-p1065167?tsid=75&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAibeuBhAAEiwAiXBoJli3PaIFclb-ISDVOUsO2YKi3rKSzZsPohP-fW-o19vTbealPK-FBoCeuAQAvD_BwE">https://www.meritocomercial.com.br/qrm-03-chave-de-revezamento-de-motores-trifasico-220vca-5cv-125-18a-comando-em-220vca-5001001002292-p1065167?tsid=75&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAibeuBhAAEiwAiXBoJli3PaIFclb-ISDVOUsO2YKi3rKSzZsPohP-fW-o19vTbealPK-FBoCeuAQAvD_BwE</a> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.612.367/0001-29**

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>   | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6" |
| <b>LOCAL:</b>    | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> | ZONA URBANA E RURAL                               |

**COTAÇÃO**

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Link 02 | <a href="https://www.magazineluiza.com.br/quadro-para-revezamento-motores-qrm03-trif-220v-5cv-125-18a-altronic/p/jc2912f7jc/fj/alvp/?&amp;seller_id=eletroraastrooficial&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=73499&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAibeuBhAAEiwAiXBoJHCU3axgF7F9AhP09HqMAmiOdFxyEdQCaCMuOtTw-zhH99xWEEUwBxoCZSwQAvD_BwE&amp;gclsrc=aw.ds">https://www.magazineluiza.com.br/quadro-para-revezamento-motores-qrm03-trif-220v-5cv-125-18a-altronic/p/jc2912f7jc/fj/alvp/?&amp;seller_id=eletroraastrooficial&amp;utm_source=google&amp;utm_medium=pla&amp;utm_campaign=&amp;partner_id=73499&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAibeuBhAAEiwAiXBoJHCU3axgF7F9AhP09HqMAmiOdFxyEdQCaCMuOtTw-zhH99xWEEUwBxoCZSwQAvD_BwE&amp;gclsrc=aw.ds</a> |
| Link 03 | <a href="https://www.leroymerlin.com.br/quadro-revezamento-bombas-trifasico-220v-5cv-12,5-18a-qrm03_1570527918?region=outros&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAibeuBhAAEiwAiXBoJVF0uCjpWOMH1nv8pxViyFYVWwIPRgDGJbrjZBo2W7zZid2KgwVe-RoCt5UQAvD_BwE">https://www.leroymerlin.com.br/quadro-revezamento-bombas-trifasico-220v-5cv-12,5-18a-qrm03_1570527918?region=outros&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiAibeuBhAAEiwAiXBoJVF0uCjpWOMH1nv8pxViyFYVWwIPRgDGJbrjZBo2W7zZid2KgwVe-RoCt5UQAvD_BwE</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|              |            |                         |                                                          |            |                    |                    |                     |
|--------------|------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <b>3.3.4</b> | <b>COT</b> | <b>COT04</b>            | <b>Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv</b> |            |                    |                    |                     |
| <b>ITEM</b>  | <b>REF</b> | <b>FONTE</b>            | <b>DESCRIÇÃO</b>                                         | <b>UND</b> | <b>CUSTO UNIT.</b> | <b>FRETE</b>       | <b>PARCIAL</b>      |
| 1.1          | MERCADO    | <a href="#">Link 01</a> | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv        | UND        | R\$ 1.675,32       | R\$ 186,13         | R\$ 1.861,45        |
| 1.2          | MERCADO    | <a href="#">Link 02</a> | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv        | UND        | R\$ 2.401,25       | R\$ 238,45         | R\$ 2.639,70        |
| 1.3          | MERCADO    | <a href="#">Link 03</a> | Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv        | UND        | R\$ 1.160,23       | R\$ 245,00         | R\$ 1.405,23        |
|              |            |                         |                                                          |            |                    | <b>TOTAL MÉDIO</b> | <b>R\$ 1.968,79</b> |

| Descrição dos links |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Link 01             | <a href="https://www.meritocomercial.com.br/qrm-03-chave-de-revezamento-de-motores-trifasico-220vca-75cv-16-25a-5001001002293-p1065172?v=1065171">https://www.meritocomercial.com.br/qrm-03-chave-de-revezamento-de-motores-trifasico-220vca-75cv-16-25a-5001001002293-p1065172?v=1065171</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Link 02             | <a href="https://centraldaeletricasolar.com.br/produto/quadro-de-comando-ebara-spdb-75cv-trifasico-220v-rnrff/?utm_source=Google%20Shopping&amp;utm_campaign=G.%20Shopping%20-%20Feed%20Principal&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_term=1561&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qBxM6ZniQ3Rlk_a2TOgplbSi5MGz-BDc8oabGmU8WhMk9XjEa1GcsRoCweEQAvD_BwE">https://centraldaeletricasolar.com.br/produto/quadro-de-comando-ebara-spdb-75cv-trifasico-220v-rnrff/?utm_source=Google%20Shopping&amp;utm_campaign=G.%20Shopping%20-%20Feed%20Principal&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_term=1561&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qBxM6ZniQ3Rlk_a2TOgplbSi5MGz-BDc8oabGmU8WhMk9XjEa1GcsRoCweEQAvD_BwE</a> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.612.367/0001-29**

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>   | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6" |
| <b>LOCAL:</b>    | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> | ZONA URBANA E RURAL                               |

**COTAÇÃO**

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Link 03 | <a href="https://www.mundoeletric.com.br/painel-partida-compressor-bomba-falta-de-fase-7-5-cv-220v-trifasico?utm_source=google&amp;utm_medium=Shopping&amp;utm_campaign=painel-partida-compressor-bomba-falta-de-fase-7-5-cv-220v-trifasico&amp;inStock&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qFYpp22YsZBEK6uneYBy264wueNreckCQpWEMYWN8W6xjZuY_8VryhoCiykQAvD_BwE">https://www.mundoeletric.com.br/painel-partida-compressor-bomba-falta-de-fase-7-5-cv-220v-trifasico?utm_source=google&amp;utm_medium=Shopping&amp;utm_campaign=painel-partida-compressor-bomba-falta-de-fase-7-5-cv-220v-trifasico&amp;inStock&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAiArfauBhApEiwAeoB7qFYpp22YsZBEK6uneYBy264wueNreckCQpWEMYWN8W6xjZuY_8VryhoCiykQAvD_BwE</a> |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

JONATHAN  
SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO  
NETO:00151961271

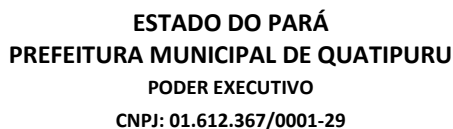
Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO  
NETO:00151961271

**JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**  
**ENG.º CIVIL - CREA: 1512973319PA**

|  | <div>ESTADO DO PARÁ</div> <div>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU</div> <div>PODER EXECUTIVO</div> <div>CNPJ: 01.612.367/0001-29</div> |                 |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| OBJETO:                                                                           | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6"                                                                                     |                 |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                     |                |
| LOCAL:                                                                            | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                                                                                                           |                 |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                     |                |
| ENDEREÇO:                                                                         | ZONA URBANA E RURAL                                                                                                                   |                 |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                     |                |
| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO                                                    |                                                                                                                                       |                 |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                     |                |
| ÍTEM                                                                              | SERVIÇO                                                                                                                               | PARCIAL         | 1º MÊS        | 2º MÊS        | 3º MÊS         | 4º MÊS         | 5º MÊS         | 6º MÊS         | 7º MÊS         | 8º MÊS         | 9º MÊS         | 10º MÊS        | 11º MÊS                                                                             | 12º MÊS        |
| 1                                                                                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                 | R\$ 18.752,93   | 60,00%        | 20,00%        | 20,00%         |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                     |                |
|                                                                                   |                                                                                                                                       |                 | R\$ 11.251,76 | R\$ 3.750,59  | R\$ 3.750,59   |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                     |                |
| 2                                                                                 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                           | R\$ 17.522,24   | 6,68%         | 5,46%         | 10,31%         | 9,69%          | 9,69%          | 9,69%          | 9,69%          | 9,69%          | 9,69%          | 9,69%          | 4,85%                                                                               | 4,85%          |
|                                                                                   |                                                                                                                                       |                 | R\$ 1.170,52  | R\$ 956,40    | R\$ 1.805,75   | R\$ 1.698,70   | R\$ 1.698,70   | R\$ 1.698,70   | R\$ 1.698,70   | R\$ 1.698,70   | R\$ 1.698,70   | R\$ 1.698,70   | R\$ 849,35                                                                          | R\$ 849,35     |
| 3                                                                                 | POÇOS PROFUNDOS                                                                                                                       | R\$ 570.669,52  | 5,00%         | 5,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 10,00%         | 5,00%                                                                               | 5,00%          |
|                                                                                   |                                                                                                                                       |                 | R\$ 28.533,48 | R\$ 28.533,48 | R\$ 57.066,95  | R\$ 57.066,95  | R\$ 57.066,95  | R\$ 57.066,95  | R\$ 57.066,95  | R\$ 57.066,95  | R\$ 57.066,95  | R\$ 57.066,95  | R\$ 28.533,48                                                                       | R\$ 28.533,48  |
| TOTAL                                                                             |                                                                                                                                       | R\$ 606.944,70  |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                     |                |
| VALORES TOTAIS                                                                    |                                                                                                                                       | %               | 6,75%         | 5,48%         | 10,32%         | 9,68%          | 9,68%          | 9,68%          | 9,68%          | 9,68%          | 9,68%          | 9,68%          | 4,84%                                                                               | 4,84%          |
|                                                                                   |                                                                                                                                       | VALOR PARCIAL   | R\$ 40.955,75 | R\$ 33.240,47 | R\$ 62.623,29  | R\$ 58.765,65  | R\$ 58.765,65  | R\$ 58.765,65  | R\$ 58.765,65  | R\$ 58.765,65  | R\$ 58.765,65  | R\$ 58.765,65  | R\$ 29.382,82                                                                       | R\$ 29.382,82  |
|                                                                                   |                                                                                                                                       | %               | 6,75%         | 12,22%        | 22,54%         | 32,22%         | 41,91%         | 51,59%         | 61,27%         | 70,95%         | 80,64%         | 90,32%         | 95,16%                                                                              | 100,00%        |
|                                                                                   |                                                                                                                                       | VALOR ACUMULADO | R\$ 40.955,75 | R\$ 74.196,22 | R\$ 136.819,51 | R\$ 195.585,16 | R\$ 254.350,81 | R\$ 313.116,46 | R\$ 371.882,10 | R\$ 430.647,75 | R\$ 489.413,40 | R\$ 548.179,05 | R\$ 577.561,87                                                                      | R\$ 606.944,70 |

**JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO**  
NETO:00151961271  
**JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**  
ENG.º CIVIL - CREA: 1512973319PA

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO



| DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. - DESONERADO |                                   |        |   |                         |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|---|-------------------------|
| G + S                                             | Garantia + Seguro                 | 0,49%  | % | Do custo direto da obra |
| R                                                 | Risco                             | 1,00%  | % | Do custo direto da obra |
| DF                                                | Despesas financeiras              | 0,94%  | % | Do custo direto da obra |
| AC                                                | Administração central             | 3,43%  | % | Do custo direto da obra |
| L                                                 | Lucro                             | 6,74%  | % | Do custo direto da obra |
| I                                                 | Impostos (PIS, Cofins, ISS, IRPJ) | 13,15% | % | Do custo direto da obra |
|                                                   | PIS                               | 0,65%  |   | Do custo direto da obra |
|                                                   | COFINS                            | 3,0%   |   | Do custo direto da obra |
|                                                   | ISS                               | 5,0%   |   | Do custo direto da obra |
|                                                   | CPRB                              | 4,5%   |   | Do custo direto da obra |
|                                                   |                                   |        |   |                         |
|                                                   |                                   |        |   |                         |
|                                                   |                                   |        |   |                         |
|                                                   |                                   |        |   |                         |
| B.D.I.                                            |                                   | 30,16% |   |                         |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.612.367/0001-29**

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>   | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6" |
| <b>LOCAL:</b>    | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> | ZONA URBANA E RURAL                               |

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. - DESONERADO**

| ÍTEM     | DESCRIÇÃO                         | VALOR (R\$)          | IND. ADOTADOS (%) |
|----------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>1</b> | <b>CUSTOS DIRETOS (CD)</b>        | <b>R\$ 27.325,57</b> | <b>5,86%</b>      |
| 1.1      | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)        | R\$ 15.994,32        | 3,43%             |
| 1.2      | SEGURO E GARANTIA (S/G)           | R\$ 2.284,90         | 0,49%             |
| 1.3      | RISCO (R)                         | R\$ 4.663,07         | 1,00%             |
| 1.4      | DESPESAS FINANCEIRAS (DF)         | R\$ 4.383,28         | 0,94%             |
|          |                                   |                      |                   |
| <b>2</b> | <b>INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I)</b> | <b>R\$ 61.319,32</b> | <b>13,15%</b>     |
| 2.1      | PIS                               | R\$ 3.030,99         | 0,65%             |
| 2.2      | COFINS                            | R\$ 13.989,20        | 3,00%             |
| 2.3      | ISS                               | R\$ 23.315,33        | 5,00%             |
| 2.4      | CPRB                              | R\$ 20.983,80        | 4,50%             |
|          |                                   |                      |                   |
| <b>3</b> | <b>TAXA DE LUCRO (L)</b>          | <b>R\$ 31.429,07</b> | <b>6,74%</b>      |
| 3.1      | LUCRO                             | R\$ 31.429,07        | 6,74%             |
|          |                                   |                      |                   |
|          |                                   |                      |                   |

JONATHAN SALVIANO  
DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

Assinado de forma digital  
por JONATHAN SALVIANO  
DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

**JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**  
**ENG.º CIVIL - CREA: 1512973319PA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.612.367/0001-29**

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>   | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, DN 6" |
| <b>LOCAL:</b>    | MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> | ZONA URBANA E RURAL                               |

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |              |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | DESONERADO   |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>% | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |              |                 |
| A.1                                  | INSS                                                                                                       | 0,00%        | 0,00%           |
| A.2                                  | SESI                                                                                                       | 1,50%        | 1,50%           |
| A.3                                  | SENAI                                                                                                      | 1,00%        | 1,00%           |
| A.4                                  | INCRA                                                                                                      | 0,20%        | 0,20%           |
| A.5                                  | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%        | 0,60%           |
| A.6                                  | Salário Educação                                                                                           | 2,50%        | 2,50%           |
| A.7                                  | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%        | 3,00%           |
| A.8                                  | FGTS                                                                                                       | 8,00%        | 8,00%           |
| A.9                                  | SECONCI                                                                                                    | 0,00%        | 0,00%           |
| A                                    | TOTAL                                                                                                      | 16,80%       | 16,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |              |                 |
| B.1                                  | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 18,15%       | Não incide      |
| B.2                                  | Feriados                                                                                                   | 4,16%        | Não incide      |
| B.3                                  | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,88%        | 0,64%           |
| B.4                                  | 13º Salário                                                                                                | 11,38%       | 8,33%           |
| B.5                                  | Licença Paternidade                                                                                        | 0,06%        | 0,04%           |
| B.6                                  | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,76%        | 0,56%           |
| B.7                                  | Dias de Chuvas                                                                                             | 2,87%        | Não incide      |
| B.8                                  | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%        | 0,08%           |
| B.9                                  | Férias Gozadas                                                                                             | 0,00%        | 0,00%           |
| B.10                                 | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%        | 0,03%           |
| B                                    | TOTAL                                                                                                      | 38,40%       | 9,68%           |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |              |                 |
| C.1                                  | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,89%        | 4,32%           |
| C.2                                  | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,14%        | 0,10%           |
| C.3                                  | Férias Indenizadas                                                                                         | 12,65%       | 9,27%           |
| C.4                                  | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,55%        | 1,87%           |
| C.5                                  | Indenização Adicional                                                                                      | 0,50%        | 0,36%           |
| C                                    | TOTAL                                                                                                      | 21,73%       | 15,92%          |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |              |                 |
| D.1                                  | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 6,45%        | 1,63%           |
| D.2                                  | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,49%        | 0,36%           |
| D                                    | TOTAL                                                                                                      | 6,94%        | 1,99%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 83,87%       | 44,39%          |

JONATHAN SALVIANO  
DUARTE PINHEIRO  
NETO:00151961271

Assinado de forma digital por  
JONATHAN SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO NETO:00151961271

**JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**  
**ENG.º CIVIL - CREA: 1512973319PA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS  
PROFUNDOS, DN 6"**

**LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**

QUATIPURU-PA  
FEVEREIRO - 2024



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO

## 1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra está localizada na **Zona urbana e rural**, município de Quatipuru / Pará.

## 2. PEÇAS TÉCNICAS DO PROJETO

- Serviços preliminares;
- Administração local da obra;
- Poços profundos.

## 3. DESCRIÇÃO GERAL

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a construção de poços profundos na zona urbana e rural do município, para viabilizar o bom funcionamento da rede de distribuição de água existente, dando melhor vazão para as regiões e comunidades a serem implantadas, e reduzir a demanda da rede de abastecimento de água do município, visando otimizar o volume de água a ser consumido nestes locais em questão. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentarias.

Os materiais a serem empregados na obra serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da montagem dos poços profundos.

## 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### 4.1. PLANEJAMENTO DA OBRA

A empresa que irá executar a obra deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização, desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia de trabalho, canteiro de obra, limpeza e etc.), são de responsabilidade da contratada e devem ser planejados junto a fiscalização do setor de engenharia preliminarmente, de forma informal.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO**

O cronograma físico financeiro, deverá ser seguido em sua totalidade. Será possível alteração no cronograma por iniciativa da fiscalização e/ou da empresa desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

Sempre que houver dúvidas ou eventual falta de informações no projeto ou memorial, deverá ser condicionado o engenheiro responsável pelo projeto ou a sua fiscalização, para assim sanar as dúvidas e evitar transtornos na obra.

#### **4.2. MOBILIZAÇÃO**

A empresa contratada fica responsável por todas as medidas relativas à mobilização de pessoal e equipamentos logo após a assinatura do contrato e recebimento da correspondente ordem de serviço de modo a poder iniciar e concluir a obra dentro do prazo estipulado no contrato.

A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e encarregado, que assegure processo satisfatório a obra.

#### **4.3. MATERIAIS**

Fica a cargo da empresa construtora adquirir materiais em qualidade necessária à conclusão da obra no prazo fixado, realizando a devida programação de compra.

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido ou deteriorado.

#### **4.4. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, instituída pela



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO**

portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, devendo fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários.

As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

## **5. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A contratada deverá executar as obras atendendo às exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea) e Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001 (PERH).

### **5.1. CONSTRUÇÃO DO POÇO**

A perfuração do poço artesiano será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa, com perfuração do tipo 6" de diâmetro, com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. A descrição dos materiais e serviços que competem ao contratado se encontra disposta na planilha orçamentária, estabelecida para as profundidades de comprimentos variáveis, totalizando até 500 metros de perfuração de poços profundos, as quais incluem o Relatório Técnico contendo a descrição do Projeto construtivo do poço, devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, bem como Outorga Prévia, Outorga de Direito de Uso e cópias da documentação entregue para os processos de outorga, incluindo ART's.

### **5.2. REVESTIMENTO**

Com a elevação da sonda de perfuração, será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânicos, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos, para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráfico. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO**

### **5.3. APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO**

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulometria de 1 mm a 2 mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

### **5.4. LAJE DE PROTEÇÃO**

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto armado, executada no local, envolvendo tubo de edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro para a borda, a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

### **5.5. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO**

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

### **5.6. TESTE DE VAZÃO**

Ainda com o compressor, será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 12 horas de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.

### **5.7. COLETA PARA ANÁLISE**

Será feita a coleta para análise bacteriológica conforme determina a NBR-12244.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
PODER EXECUTIVO**

**5.8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução de obras e serviços de construção do objeto deste projeto básico está estimado em 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço, salvo motivos de força maior.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os detalhes omissos neste Memorial Descritivo ficam subordinados ao respectivo projeto, devendo ser especificado em comum acordo pelo proprietário e o responsável técnico com a executante, pois, sem o conhecimento e aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade do construtor da obra. Todas as dúvidas em relação aos projetos devem ser sanadas com a fiscalização da obra ou responsável pelo projeto.

A empresa deverá apresentar ART de execução dos serviços.

A obra deverá ser executada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis na construção civil, além de esmero e capricho.

Os pagamentos devem seguir o cronograma físico financeiro.

Quatipuru/PA, fevereiro de 2024.

JONATHAN  
SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO  
NETO:00151961271

Assinado de forma  
digital por JONATHAN  
SALVIANO DUARTE  
PINHEIRO  
NETO:00151961271

---

**JONATHAN SALVIANO D. P. NETO**  
Engenheiro Civil e Fiscal da PMQ  
CREA: 1512973319PA  
ART CARGO-FUNÇÃO: PA20210574695